



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031
Telefone: 61 2022 6625 e Fax: @fax_unidade@ - www.capes.gov.br

CONTRATO Nº 8/2021

PROCESSO Nº 23038.014108/2020-18

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA ESPAÇO & FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 1º Andar, 70040-020, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente Sra. [REDACTED] nomeada pela Portaria nº 318, de 15 de abril de 2021, publicada no DOU de 15 de abril de 2021, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Espaço & Forma Móveis e Divisórias Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.977.691/0007-83, sediado(a) na ADE - Conj. 26 - Lotes 06/07, Águas Claras, em Taguatinga - DF doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Diretor Sr. [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.014108/2020-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços com fornecimento de material por demanda, para atender as alterações de layout da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Divisória modulada removível piso ao teto (painel cego), 60 mm – painel cego do piso ao teto, painel cego x bandeira cega e divisória paginada de piso ao teto, com miolo acústico em lã de rocha de 40 kg/m3.	M ²	800	R\$ 435,00	R\$ 348.000,00
2	Divisória modulada removível piso ao teto (painel cego x vidro x painel cego), (painel cego x vidro até o	M ²	500	R\$ 540,00	R\$ 270.000,00

	teto) e (painel cego x vidro x vidro) - 60 mm – com miolo acústico em lã de rocha de 40 kg/m3.				
3	Divisória modulada removível, piso ao teto (painel cego em madeirado, tecido ou paginado x vidro duplo com micro persiana x painel cego madeirado, tecido ou paginado), (painel cego madeirado, tecido ou paginado x vidro duplo com micro persiana até o teto), - 60 mm – . Com miolo acústico em lã de rocha de 40 kg/m3.	M ²	400	R\$ 627,50	R\$ 251.000,00
4	Divisória modulada removível, piso ao teto (painel de vidro duplo com película de segurança e micro persiana), 60 mm – alumínio. (painel de vidro duplo com micro persiana do piso ao teto).	M ²	200	R\$ 865,00	R\$ 173.000,00
5	Divisória modulada removível panorâmica, 60 mm – alumínio. Painel cego do piso até 1600 mm. Miolo tipo colmeia.	M ²	50	R\$ 455,60	R\$ 22.780,00
6	Divisória modulada removível panorâmica, 60 mm – alumínio. Painel cego até 1100 mm e vidro simples até 1600 mm. Com miolo tipo colmeia.	M ²	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
7	Divisória articulada multidirecional, 100 mm – alumínio – de piso ao forro, (painel cego), com miolo acústico em lã de rocha de 64 kg/m3.	M ²	200	R\$ 2.150,00	R\$ 430.000,00
8	Conjunto de ferragens porta simples – fechadura ref. La fonte st2 evolution cre ou estritamente similar – com maçaneta.	UN	50	R\$ 740,00	R\$ 37.000,00
9	Micro persiana entre vidros	M ²	50	R\$ 236,00	R\$ 11.800,00
10	Tecido marca lady, ref. Criative	M ²	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
11	Tecido marca lady, ref. Evasuede (camurça).	M ²	100	R\$ 390,00	R\$ 39.000,00
12	Montante - 3000 mm	PÇ	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
13	Guia de saída- 3000 mm	PÇ	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
14	Guia de teto – 3000 mm	PÇ	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
15	Apoio de baguete – 2400 mm	PÇ	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
16	Baguete – 2400 mm	PÇ	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
17	Canto 90º – 2900 mm	PÇ	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
18	Canto 45º – 2900 mm	PÇ	10	R\$ 223,00	R\$ 2.230,00
19	Canto “t” - 2900 mm	PÇ	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
20	Canto “y” - 2900 mm	PÇ	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
21	Batente reto - 2145 mm	PÇ	10	R\$ 278,00	R\$ 2.780,00
22	Rodapé – 2435 mm	PÇ	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
23	Base inferior – 3000 mm	PÇ	10	R\$ 255,80	R\$ 2.558,00
24	Coluna vertical “shaft” - 2900 mm	PÇ	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
25	Serviços de conserto	M ²	500	R\$ 152,00	R\$ 76.000,00
26	Serviços de desmontagem	M ²	3000	R\$ 41,66	R\$ 124.980,00
27	Serviços de montagem	M ²	3000	R\$ 73,33	R\$ 219.990,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.116.448,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, 12 (doze) meses, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.116.448,00 (dois milhões, cento e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 170061

Elemento de Despesa: 33.90.39.16

PI: VCC80N99GAN

Notas de Empenho: 2021NE000429 / 2021NE000430 / 2021NE000431

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 18 do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 20 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no item 16 do Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 23 do Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

[REDACTED]
Presidente

Espaço & Forma Móveis e Divisórias Ltda

[REDACTED]
Diretor

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Usuário Externo**, em 18/05/2021, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Presidente**, em 09/07/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 09/07/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 09/07/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]

